



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

DATA: 11/05/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

CONTRATADO LORENE SALDANHA

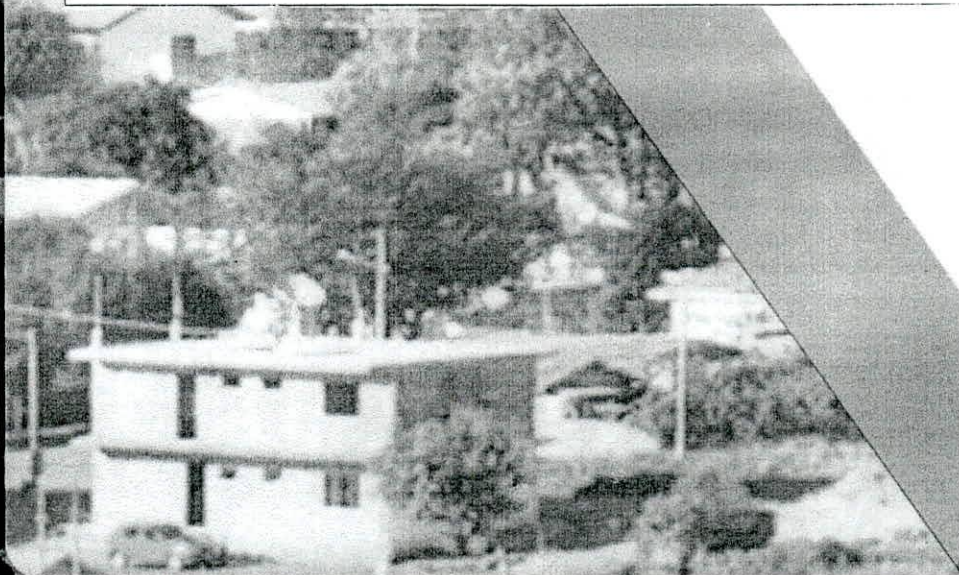
NOME FANTASIA: LORY CONFECÇÕES

CNPJ/MF: 29.141.589/0001-20

CONTRATO Nº: 047/2020

VALOR: R\$ 5.702,40 (cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.



Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
CNPJ: 09.290.590/0001-09
Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 42/2020

Palmital, 27 de abril de 2020.

Ilmo. Sr.

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Dartson Bonassoli

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Assunto: Despesa de Licitação.

Venho através deste encaminhar as cotações e solicitar despesa de Processo Licitatório, de peças de uniformes (EPIs), sendo estes calça e jaleco fechado, para os plantonistas do Pronto Atendimento Municipal.

Aproveito para informar da importância da aquisição para suprir as necessidades diante da pandemia referente ao COVID- 19.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

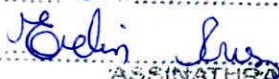


Cheila Pecheka R. de Jesus
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 550

Em 28 / 04 / 2020


ASSINATURA



Confeccões e Malharia

Lorene Saldanha - CNPJ – 29.141.589/0001-20
RUA PITANGA, CETRO - CEP 85.270-00
PALMITAL - PARANÁ.

Data: 28/04/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Calça em tecido brim com elásticos na cintura	UND	33	R\$39,90	R\$1.316,70
2	Jaleco fechado, manga longa, com bordado peito	UND	33	R\$ 38,90	R\$1.283,70
				Total	R\$2.633,40

29.141.589/0001-20
Lorene Saldanha
LORENE SALDANHA
RUA PITANGA, CETRO
PALMITAL - PARANÁ

000003



Confeccões e Malharia

Lorene Saldanha - CNPJ – 29.141.589/0001-20
RUA PITANGA, CETRO - CEP 85.270-00
PALMITAL - PARANÁ.

Data: 28/04/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Calça em tecido brim cor laranja	UND	50	R\$39,90	R\$1.995,50
2	Camiseta manga longa poli viscose ant-piling cor laranja	UND	50	R\$ 38,90	R\$1.945,00
				Total	R\$3.940,50

29.141.589/0001-20

LORY CONFECÇÕES E MALHARIA

RUA PITANGA 620 - CENTRO
CEP 85.270-000 - PALMITAL - PARANÁ

***RADAR SPORT*****L.C.DE OLIVEIRA-CONFECÇÕES-ME****CNPJ 26.795.416/0001-37 Inscr.est.907.394.298-2****Rua vital Brasil 51 A CEP:87260-000 Araruna PR****(44)3562-1333****Orçamento****À, PREFEITURA DE PALMITAL.**

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	CALÇA EM BRIM PESANDO COM ELASTICO NA CINTURA	R\$48,00	1.584,00
2	33	JALECO FECHADO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO	R\$45,00	1.485,00
			TOTAL	3.069,00

Araruna/PR, 24 de Abril de 2020



Etiquetas & Confeções

MARCELO FERREIRA CARNEIRO - ME

Avenida Marginal, 609 - Parque Industrial - Araruna-PR
Telefone (44) 3562-1497 - Email: bhdet@uol.com.br

000005

ORÇAMENTO

À, PREFEITURA DE PALMITAL.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33	CALÇA EM BRIM PESANDO COM ELASTICO NA CINTURA	R\$40,00	R\$1320,00
2	33	JALECO FECHADO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO	R\$39,00	R\$1287,00
			TOTAL	R\$2607,00

Araruna/PR, 24 de Abril de 2020.

CONTATO
Telefone: (44) 3562-1497
E-mail: bhdet@uol.com.br
Site: www.bhdpr.com.br



Você imagina, a gente faz!

FOLHA DE ORÇAMENTO

nr. 0006
AVALU
Uniformes e Estamparia

À PREFEITURA DE PALMITAL.

ITENS:

33 CALÇA EM BRIM PESADO COM ELÁSTICO NA CINTURA R\$ 46,50 UNIDADE
TOTAL: R\$ 1.534,50

33 JALECO FECHADO, MANGA LONGA, COM BORDADO NO PEITO 43,50 A UNIDADE
TOTAL: R\$ 1435,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.970,00

35.755.361/0001-22

Vanderlei de Andrade Souza
03325126901

R. HARRISON JOSE BORGES, 1975
CENTRO CEP 87303-130
CAMPO MOURÃO-PR

Vanderlei de Andrade Souza

VANDERLEI DE ANDRADE SOUZA

Campo Mourão, 27 de Abril de 2020.

VERIFIQUE PREÇOS, ORTOGRAFIA, NOMES, ETC.

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR QUALQUER ERRO APROVADO PELO CLIENTE



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO <licitapalmital@gmail.com> 000007

COTAÇÃO DE PREÇOS

2 mensagens

PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>

16 de abril de 2020 13:41

Para: vendas@cenci.com.br

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços dos seguintes produtos:

QUANTIDADE:

50 - Camisetas Manga Longa em PV anti pilling com serigrafica

50 - Calças operacional em brim, com elástico

Att.

Antonio Ferraz

Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ**

PREFEITURA DE PALMITAL - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ-75.680.025/0001-82

RUA MOISÉS LUPION - Nº 1001 - CENTRO

CEP - 85.270-000

FONE-(42)3657-1222 - RAMAL - 25

PALMITAL - PARANÁ

Vendas Cenci Uniformes <vendas@cenci.com.br>

16 de abril de 2020 16:53

Para: PREFEITURA DE PALMITAL - LICITAÇÃO <licitapalmital@gmail.com>

Boa Antonio, tudo certo?

Conforme solicitado segue orçamento.

CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA DE POLIVISCOSE ANTI PILLING

COM PROTEÇÃO SOLAR UV+, COM PUNHOS DE RIBANA E COM SERIGRAFIA

PEITO ESQUERDO E COSTAS EM ATÉ 2 CORES.....R\$36,80

CALÇA ELÁSTICO E CORDÃO EM BRIM FORTE 100% ALGODÃO COM DOIS

BOLSOS FRENTE E UM ATRÁS.....R\$46,20

Qualquer dúvida estou a disposição...

Att, Rodrigo Rabelo

000008

Cenci Uniformes

(46) 3536-1773

(46) 99976-0833 WhatsApp

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



Município de Palmital

Solicitação 95/2020

Termo de Referência

000009

Equipilano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
95	Aquisição de Material	1	11/05/2020	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	44/2020		
Local				
Código	Nome			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		5 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023321	CALÇA EM TECIDO BRIM COM ELÁSTICO	UND	83,00	39,90	3.311,70
023322	JALECO MANGA LONGA BORDADO	UND	33,00	38,90	1.283,70
023323	CAMISETA MANGA LONGA POLIVISCOSE ANTIPILING	UND	50,00	38,90	1.945,00
				TOTAL	6.540,40
TOTAL GERAL					6.540,40

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital

Solicitação 95/2020

Termo de Referência

000010

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
95	Aquisição de Material	1	11/05/2020	3
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	44/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Órgão		Prazo		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5 Dias		
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023321	CALÇA EM TECIDO BRIM COM ELÁSTICO	UND	83,00	39,90	3.311,70
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
06200	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		83,00		3.311,70
023322	JALECO MANGA LONGA BORDADO	UND	33,00	38,90	1.283,70
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
06200	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		33,00		1.283,70
023323	CAMISETA MANGA LONGA POLIVISCOSE ANTIPILING	UND	50,00	38,90	1.945,00
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.122.1001-2145 Enfrentamento da Emergência COVID-19				
	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				
06200	00339 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Do Exercício		50,00		1.945,00
TOTAL					6.540,40
TOTAL GERAL					6.540,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.122.1001.2145	6.540,40
Cod 06200 Fonte 00339 G.Fonte E	6.540,40

Antonio Simlano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.700-53



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000011

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 033/2020-GAB

Palmital (PR), 11 de Maio de 2020.

Protocolo: 5502020

Interessado: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pelo Planejamento Municipal acima descrita no ofício sob nº 42/2020, requisitando seja autorizado para licitação, " DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PARECER Nº174/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº033/2020.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000013
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2ª ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a



realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 5.702,40 (cinco mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**, e considera-se, conforme a engenharia obras e instalações, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso I, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000015

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, o limite para a contratação de serviços de engenharia pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços de engenharia aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000016

dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, I, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 11 de Maio de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000017

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.141.589/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LORENE SALDANHA 03674159929

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LORY CONFECÇOES E MALHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

GRADUADO PITANGA	NÚMERO 620	COMPLEMENTO *****
---------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO loryatelle@hotmail.com	TELEFONE (42) 9145-3404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 13:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

LORENE SALDANHA 03674159929

Nome do Empresário

LORENE SALDANHA

Nome Fantasia

LORY CONFECÇÕES E MALHARIA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

67289471

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

036.741.599-29

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/11/2017

Números de Registro

CNPJ

29.141.589/0001-20

NIRE

41-8-0588443-6

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

RUA PITANGA

Número

620

Bairro

CENTRO

Município

PALMITAL

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

24/11/2017

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente

Atividade Principal (CNAE)

14.12-6/01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Costureiro(a) de roupas, sob medida, independente

14.12-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

000019

Número do Recibo
ME14864544

Número do Identificador
00003674159929

Data de Emissão
28/04/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LORENE SALDANHA 03674159929
CNPJ: 29.141.589/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:42 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **FD90.2EED.5F52.63C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021835451-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.141.589/0001-20**

Nome: **LORENE SALDANHA 03674159929**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LORENE SALDANHA 03674159929 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.141.589/0001-20

Certidão nº: 10038124/2020

Expedição: 28/04/2020, às 13:27:49

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LORENE SALDANHA 03674159929 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.141.589/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.141.589/0001-20

Razão Social: LORENE SALDANHA 03674159929

Endereço: R PITANGA 620 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2020 a 27/05/2020

Certificação Número: 2020042813373077147250

Informação obtida em 28/04/2020 13:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Palmital SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/06/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Palmital, 12 de Maio de 2020			
NEGATIVA Nº: 287/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QET424X8XQSC	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LORENE SALDANHA 03674159929			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4694	29.141.589/0001-20		41229
ENDEREÇO			
RUA PITANGA, 620 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida			


JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929

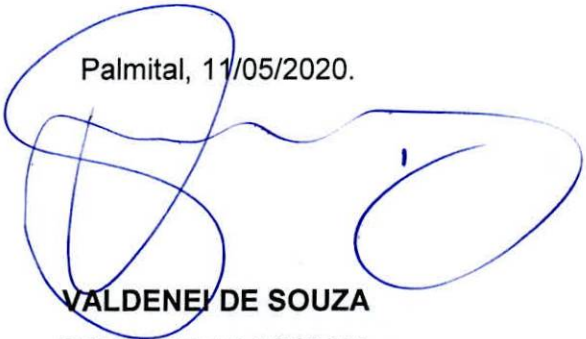
CNPJ: 29.141.589/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/05/2020.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

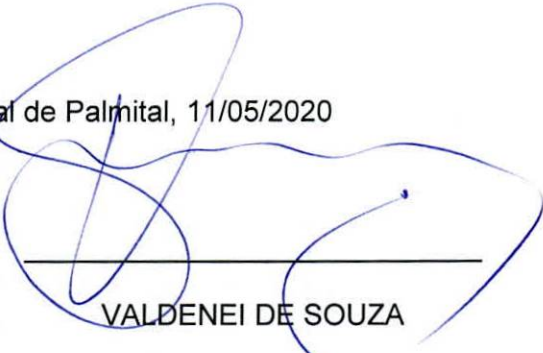
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº039/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20** . Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/05/2020



VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 039/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 014/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 11/05/2020

**VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929 – CNPJ-29.141.589/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pitanga, 620, Centro-Palmital –Pr. Responsável SRA. LORENE SALDANHA, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições e pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade DISPENSA Nº 014/2020 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CALÇA EM TECIDO BRIM COM ELÁSTICO VARIAS NUMERAÇÕES	UND	83 <i>20</i>	39,90 <i>20</i>	3.311,70
	2	JALECO FECHADO MANGA LONGA BORDADO VARIAS NUMERAÇÕES	UND	33	38,90	1.283,70
	3	CAMISETA MANGA LONGA POLIVISCOSE ANTIPIILING VAIRAS NUMERAÇÕES	UND	50 <i>12</i>	38,90	1.945,00
TOTAL						6.540,40

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000029

VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA Nº 014/2020 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município AMP, constante do Procedimento Licitatório Nº 014/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de DISPENSA Nº 014/2020 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000030

(042) 3657-2219, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de DISPENSA Nº 014/2020 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000031

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000032

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6200	08.002.10.122.1001.2145	339	33.90.30.36.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/note/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000033

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000034

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000035

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000036

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

202037

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

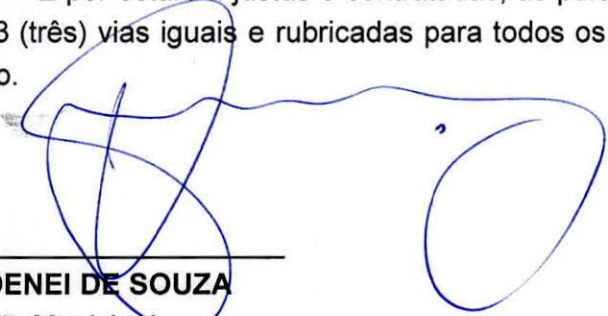
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade DISPENSA Nº 014/2020, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 11/05/2020.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



LORENE SALDANHA 03674159929 –

NPJ-29.141.589/0001-20

LORENE SALDANHA

CONTRATADO

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF-031.137.989-300

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE DISPENSA Nº014/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929 – CNPJ-29.141.589/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pitanga, 620, Centro-Palmital –Pr. Responsável SRA. LORENE SALDANHA, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 11/05/2020

VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.



202039

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	039/2020		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Dotação Orçamentária*	0800210122100121453390303600		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.540,40		
Data Publicação Termo ratificação	11/05/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?			Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

000040

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929

CNPJ-29.141.589/0001-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.36.00.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº039/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020**

REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 039/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 014/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 11/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:012CEEA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 047/2020**

000041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DE DISPENSA Nº014/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929 – CNPJ-29.141.589/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pitanga, 620, Centro-Palmital –Pr. Responsável SRA. LORENE SALDANHA, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 11/05/2020

VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:ABDB6228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 047/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO DE DISPENSA Nº014/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929 – CNPJ-29.141.589/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Pitanga, 620, Centro-Palmital –Pr. Responsável SRA. LORENE SALDANHA, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO CONTRATO: 11/05/2020

VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:ABDB6228

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2020. Edição 2008

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 039/2020**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.****VALOR: R\$ 6.540,40 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos)****(PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020)****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.****CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929****CNPJ-29.141.589/0001-20****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	339	08.002.10.122.1001.2145.	908	3.3.90.36.00.00	Do Exercício	

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 11/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº039/2020**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 11/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2020****REF: OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UNIFORMES EPI'S PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PROTEÇÃO AS SUAS ATIVIDADES LABORAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 039/2020, Dispensa de Licitação nº 014/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 014/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ-29.141.589/0001-20**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 11/05/2020

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:012CEEA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2020. Edição 2008

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>